



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

EDITAL Nº 48 / 2025 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 15 de setembro de 2025.

**EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 48 /2025
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DA
BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL - *CAMPUS* PORTO ALEGRE**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas Portaria CPOA/IFRS nº 52, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no BGP do Sigepe, em 01/03/2024, ano 8, e edição 3.1, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, no *Campus* Porto Alegre.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de professor(a), vinculado à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, para atuação no curso de Português para Estrangeiras, a ser realizado no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

1.2 O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Português para Estrangeiras - Mulheres Mil, será desenvolvido na modalidade presencial, no turno da noite.

1.3 Poderão inscrever-se para vaga de professor(a), desde que atendidos os critérios deste edital, servidores(as) efetivos(as) e temporários(as) (técnicos(as)-administrativos(as) e docentes) do quadro permanente do IFRS e profissionais externos ao IFRS, sendo estes selecionados na modalidade de Extensionistas Visitantes.

1.4 O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social.

2 DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Cargo	Descrição das atividades
01	Professor(a)	- Planejar as atividades didáticas e ministrá-las às estudantes do Programa Mulheres Mil; - Adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo, observando a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Mulheres Mil;

		Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades das estudantes; • Propiciar espaços de acolhimento e debate com as estudantes; • Acompanhar e avaliar a participação e o desempenho das estudantes; • Participar das reuniões pedagógicas, promovidas pela Coordenação-adjunta e supervisoras do Programa Mulheres Mil.
--	--	--

2.2 As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Vaga	Componente Curricular	Carga Horária	Requisitos mínimos específicos	Turno
01 Professor(a)		84h	- Licenciatura em Letras e ou Pedagogia, com ênfase em alfabetização e/ou EJA. - Ter experiência comprovada em docência de Língua Portuguesa como Língua Adicional (português para estrangeiros) - Ter disponibilidade para dar aulas, das 17h às 22h, todas as quartas e quintas-feiras de setembro de 2025 até dezembro de 2025.	Noite

2.3 A remuneração do(a) professor(a) será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora.

2.4 A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do(a) Coordenador(a)-adjunto(a) da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1 A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5 Os recursos orçamentários de que trata este edital são oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC/MEC e Emenda Parlamentar destinada ao IFRS.

2.6 A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8 Os pagamentos dos(as) bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do

mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9 O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

2.10 Na seleção de profissionais externos ao IFRS, os mesmos serão vinculados ao projeto na condição de EXTENSIONISTA VISITANTE, sob supervisão da Coordenação-adjunta do Programa Mulheres Mil do IFRS *Campus* Porto Alegre e da Coordenação-geral da Bolsa Formação no âmbito do IFRS, conforme previsto na Instrução Normativa Nº 3/2024 - PROEX-REI.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de [formulário eletrônico específico](#).

3.2 No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.

3.3 No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, deverá ser incluído no formulário os documentos necessários para a análise técnica, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital.

3.3.1 Os documentos comprobatório para a inscrição de professor(a) poderão ser:

- a) Comprovante de experiência no Programa Mulheres Mil.*
- b) Comprovante de experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade.**
- c) Comprovações de experiência e/ou cursos nas temáticas dos componentes curriculares.
- d) Comprovante do curso de Especialização, Mestrado e Doutorado.

*A comprovação da experiência no Programa Mulheres Mil se dará através de declaração da coordenação-adjunta do *campus* onde aconteceram os cursos ou da coordenação-geral da bolsa formação no âmbito do IFRS.

**A comprovação da experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade se dará através de declarações, certificados ou comprovantes.

3.4 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5 Os documentos enviados, referentes aos itens 3.2 e 3.3, devem estar legíveis e em um único arquivo PDF.

3.6 O correto envio dos documentos aludidos nos itens 3.2 e 3.3 são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 O candidato poderá se inscrever em mais de um componente curricular e em mais de um turno para o mesmo componente curricular (tendo em vista que serão ofertadas duas turmas com as mesmas disciplinas, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde).

3.8 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.9 Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
------	---------

1. Publicação do edital	15/09/2025
2. Período de inscrições	15/09/2025 a 21/09/2025
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de análise técnica documental	23/09/2025
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de de análise técnica documental	24/09/2025
5. Publicação do resultado final	25/09/2025
6. Envio dos documentos complementares	26/09/2025 a 29/09/2025
7. Reunião de planejamento com a equipe executora	A definir
7. Início das atividades	01/10/2025

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

5.3 Todas as etapas descritas no cronograma do item 4 serão divulgadas no site do IFRS *Campus* Porto Alegre .

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta e Supervisor(a) do Programa Mulheres Mil no âmbito do *campus* onde será realizado o curso.

6.2 A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.2.1 O Processo Seletivo terá, no máximo, peso 100,0 (cem) sendo distribuídos na análise técnica documental.

6.3 Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4 Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados através do mesmo formulário online descrito no item 5.2 , conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5 Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta e Supervisor(a) do Programa Mulheres Mil no âmbito do *campus* onde será realizado o curso.

6.6 A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

6.6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6.2 Será considerado(a) selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação final.

6.6.3 Os critérios de pontuação da análise técnica documental para o cargo de Professor(a) estão discriminados conforme Anexo I deste Edital.

6.7 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado(a) como selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior pontuação no item 1 do anexo I. Se o empate se mantiver, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior pontuação no item 2 do anexo I, e, persistindo, será realizado sorteio.

6.8 Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.9 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá encaminhar a seguinte documentação complementar, em um único pdf, para o e-mail mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br no prazo estipulado no cronograma (item 4 do edital):

- a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
- b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
- c) Termo de Compromisso (Anexo III) e
- d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7 DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Mulheres Mil. Desta forma, as atividades do(a) bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

7.2 Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao(à) bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado(a) bolsista suplente mediante desistência formal do(a) titular.

8 DO BOLSISTA

8.1 O(A) bolsista professor(a) deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo(a) supervisor(a) do curso e/ou coordenador(a)-adjunto(a), sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais.

8.2 O(A) bolsista, docente ativo(a) da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição.

8.3 Para o(a) bolsista servidor(a) público(a) federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição.

8.4 As despesas decorrentes de deslocamento do(a) bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5 Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

8.6 O(A) bolsista servidor(a) público(a) que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso(a) das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3 Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4 No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil no IFRS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5 O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6 Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao(à) profissional selecionado(a) neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado(a) bolsista suplente mediante desistência formal do(a) titular.

9.7 A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos(as) bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8 As atividades que vierem a ser exercidas pelos(as) profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10 Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail **mulheres.mil@ifrs.edu.br**

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS, Coordenação-geral da Bolsa Formação e Coordenações-adjuntas do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.

(Assinado digitalmente em 15/09/2025 14:23)

DENIRIO ITAMAR LOPES MARQUES

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: 2756727

Processo Associado: 23368.002384/2025-06

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **48**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/09/2025** e o código de verificação: **e727059bcc**